

DECISÃO Nº SEI-58/2023

EMENTA: RECLAMAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO DE DECISÃO DA CNE. NÃO CABIMENTO. NÃO CONHECIMENTO.

DECISÃO COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

Relatório

A Chapa 01 CREMERJ DOS MÉDICOS endereça peça à CNE intitulada "RECLAMAÇÃO AO CNE", requerendo, ao final, "seja reformada a decisão que (sic) 27/2023, que afastou a inelegibilidade dos candidatos da Chapa UM CONSELHO PARA TODOS, unificando o entendimento exarado por esta CNE nas Consultas SEI 04/2027 e SEI 07/2023, nos termos da Resolução nº 2315/22 do CFM".

É o relatório.

- Da Decisão

Nos termos do §8º, do art. 63, da Resolução CFM 2315/22, caberá reclamação à CNE "pela não observância dos prazos pela CRE". Não é o caso.

A peça em questão chamou de reclamação um verdadeiro recurso contra a Decisão CNE n. 27/2023 , objetivando, como visto, a alteração dos seus fundamentos e a reforma de suas conclusões.

Na Resolução CFM 2315/2022, não há previsão de cabimento de recurso contra as decisões da CNE. Assim, pelo princípio da taxatividade recursal, a peça apresentada não reúne condições de ser conhecida.

- Do Dispositivo

Por todo o exposto, esta CNE decide:

- **NÃO CONHECER** da peça intitulada de Reclamação apresentada pela Chapa 01 CREMERJ DOS MÉDICOS.

[1] DECISÃO Nº SEI-27/2023

EMENTA: RECLAMAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/CORRETIVA. POSSIBILIDADE. ANÁLISE JÁ REALIZADA PELA CRE. INTIMAÇÃO DA CHAPA RECLAMANTE. AFASTAMENTO DA CAUSA DE INELEGIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL.



Documento assinado eletronicamente por La Hore registrado(a) civilmente como La Hore Corrêa Rodrigues, Presidente da CNE, em 27/07/2023, às 06:46, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314384** e o código CRC **73DCA62C**.



SGAS 915, Lote 72 - Bairro Asa Sul | CEP 70390-150 | Brasília/DF - https://portal.cfm.org.br

Referência: Processo SEI nº 23.0.000004580-2 | data de inclusão: 26/07/2023